

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00248

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.683, DE 14 DE AGOSTO DE 1984

"Institui o Salão de Artes e História de Cruzeiro".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA; Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Salão de Artes e História de Cruzeiro, evento artístico-cultural a ser realizado anualmente, a partir do mes de novembro, com o objetivo de se premiar a participação de pessoas dedicadas às artes em geral, nascidas ou residentes em Cruzeiro.

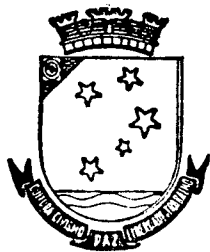
Parágrafo Único - O evento, de que trata este artigo, terá como finalidade a formação de um acervo de obras, doadas ou cedidas pelos participantes, retratando a evolução do Município em seus múltiplos aspectos.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal deverá constituir, para fins da presente lei, uma Comissão composta de 5 (cinco) membros, conhecedores de artes, e sem ônus para o Município, com as seguintes atribuições:

I - Elaboração do regulamento do certame, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

II - Inscrição dos concorrentes, realização e julgamento do certame.

III - Premiação dos participantes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00249

PROCURADORIA JURÍDICA


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de agosto de 1984


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 14 de agosto de 1984.


SALMA IUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria